



PORTARIA Nº 62, DE 09 DE MARÇO DE 2021.



“Dispõe sobre os prazos e normas para a renovação de Laudos Médicos dos Servidores, que possuem alteração em sua capacidade de trabalho, por modificação do estado de saúde física e/ou mental e dá outras providências.”

Considerando a previsão legal das atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Educação;

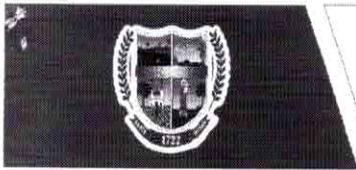
Considerando que esses atos de gestão consubstanciam-se em gerir melhor os recursos públicos, atendendo ao interesse educacional do Município, especialmente o previsto na Lei de Diretrizes e Bases;

Considerando a necessidade de organizar o quadro de servidores e justificar os déficit's gerados em decorrência das limitações e impossibilidade dos servidores realizarem as atividades inerentes ao cargo;

Considerando por fim, que a presente ordem caracteriza-se como um ato de gestão para adequar às necessidades educacionais do Município, **resolve**:

Artigo 1º. Os servidores que possuem alteração em sua capacidade de trabalho, por modificação do estado de saúde física e/ou mental, comprovada mediante inspeção médica, a ser realizada pela Perícia da Junta Médica do Município - SAD-PREV deverão no prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data do dia da publicação desta Portaria apresentar os laudos renovados.

Artigo 2º. Após a renovação dos laudos os servidores deverão protocolar, uma cópia na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO e ainda apresentar o referido documento à Unidade Escolar. O diretor escolar deverá informar a Secretaria de Educação, quanto a modulação temporária no novo cargo, não havendo vaga para modulá-los em outra função compatível na Unidade Escolar atual, o diretor escolar deverá colocá-los à disposição da Secretaria de Educação.



Artigo 3º. Os servidores que não apresentarem o documento solicitado, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e retornarão para as funções de origem.

Artigo 4º. Os servidores que possuem alteração em sua capacidade de trabalho, por modificação do estado de saúde física e/ou mental, poderão ser autorizados a serem modulados temporariamente em outra função, obedecendo as recomendações do relatório da junta médica do Município – SAD-PREV e obrigatoriamente com o laudo vigente.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um.



LUZIMAR PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 212/20201